



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A EMPRESA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

As partes abaixo qualificadas resolvem, de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Administrativo nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SUB-ROGANTE: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, UASG 130067, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº **00.396.895/0028-45**, localizada na Rua Treze de Maio nº 1.558, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01327-002, representado pelo Superintendente de Agricultura do Estado, o Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração do Ministério da Agricultura e Pecuária, designado pela Portaria nº 568 de 15 de maio de 2024, publicada no DOU nº 94 de 16 de maio de 2024, Seção 2 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 557, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 30 de 09 de fevereiro de 2023, Seção 1.

SUB-ROGADO: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, UASG 580003, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530/560, Brasília/DF, CEP:70610-420, neste ato representado pelo por intermédio do seu Ministro de Estado, **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 01º de janeiro de 2023, Edição Especial, Seção 2, portadora da Matrícula Funcional nº 0439575, denominado CONTRATANTE e;

CONTRATADA: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.088.605/0001-04**, sediada na Avenida das Américas nº 3.434, Bloco 2, Sala 506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu sócio **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, conforme atos constitutivos da empresa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a transferência, pela SUB-ROGANTE à SUB-ROGADA, de todos os direitos, obrigações, prerrogativas e garantias decorrentes do Contrato nº 15/2023, firmado com a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.088.605/0001-04.

1.2. Os efeitos da sub-rogação ora formalizada estão previamente estabelecidos para se iniciarem na data da assinatura, passando, a partir de então, à responsabilidade exclusiva da SUB-ROGADA a gestão e execução das obrigações contratuais assumidas.

1.3. A SFA/SP foi responsável pela medição do faturamento até o dia 31/08/2025, sendo o pagamento efetuado em outubro de 2025, conforme os processos de fiscalização 21052.022162/2023-68 (SFPA/SP), 21052.022141/2023-42 (TPP de Cananeia) e 21052.022143/2023-31 (TPP de Santos). A medição do período a partir do dia 01/09/2025 passa a ser responsabilidade integral do MPA. Essa data de corte foi estabelecida para garantir a continuidade dos pagamentos, visto que a sub-rogação impede o acesso da SFA/SP à gestão do contrato, e o rito para a liberação do faturamento exige o cumprimento de trâmites processuais, como a apresentação dos documentos para a fiscalização, medição, liberação e o efetivo pagamento das notas fiscais.

a) 21052.022162/2023-68 (SFPA/SP) - Nota Fiscal Nº 11103 - São Paulo DAP - SFPA (46014456) - PAGAMENTO 14/10/2025 (46066810)

b) 21052.022141/2023-42 - Nota Fiscal Nº 11102 - TPP Cananeia (46022405) - PAGAMENTO 15/10/2025 (46065418)

c) 21052.022143/2023-31 - Nota Fiscal Nº 11626 - TPP Santos (46513441) - PAGAMENTO 15/10/2025 (46620674)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e a subrogação total dos direitos e obrigações para o **Ministério da Pesca e Aquicultura**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 15/2023, não modificadas pelo presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/580003

Fonte: 1000

Elemento de Despesa: 339039

PI: TPPMPA

PTRES: 236790

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A SUB-ROGANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Brasília/DF* Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
REPRESENTANTE LEGAL DO SUB-ROGANTE

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL DO SUB-ROGADO

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luana Nakayama
Representante da sub-rogante

Elizangela Jaines
Representante da Sub-rogada

Luciana Alves Silveira
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, **Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Alves Silveira**, **Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NAKAYAMA**, **Administrador**, em 21/10/2025, às 06:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 21/10/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/10/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines**, **Coordenador(a)-Geral**, em 23/10/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46615733** e o código CRC **DBDE1F9F**.

Referência: Processo nº 21052.043062/2025-37

SEI nº 46615733